



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato nº 143/2017
Processo nº 1633/2017
Pregão nº 015/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
143/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
- PA, E A. R. POLEN.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, com sede na cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ/MF nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representada pelo SR. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, secretário municipal interino de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 10378, e

A. R. POLEN, CNPJ: 20.037.764/0001-69, com sede na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 167, Castanhal-PA, representada neste ato por **ALINE MAGALHÃES POLEN**, brasileira, empresária, portador da Carteira de identidade nº 3708058, SSP/PA, e CPF nº 746.818.422-49; doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 143/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) sob o valor total pactuado em 06/11/2017, bem como prorrogação do prazo para o dia 06 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais).

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% dos itens identificados na cláusula primeira deste termo, correspondendo à **R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.

3.2 As despesas correrão por conta da dotação abaixo arrolada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Unidade Orçamentária: 0901 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

PT: 18 122 0002 2.019 – Apoio a Operacionalização das Ações da SEMMA

NATUREZA DA DESPESA: 339039

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, sem qualquer direito à indenização em favor da Contratada.

4.2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Santa Izabel do Pará, 17 de Outubro de 2018.

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A. R. POLEN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
